

LEI Nº1029 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO À
ENTIDADES**

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro para as seguintes entidades:

- a) CPM da Escola Estadual de 1º e 2º Graus Assunta Fortini.....CZ\$ 6.000,00
- b) CPM da Escola Municipal de 1º Grau Felipe Camarão.....CZ\$ 8.000,00
- c) CPM da Escola Municipal de 1º Grau Inc. Benjamim Constant.....CZ\$ 6.000,00

Parágrafo Único. O presente auxílio se destina ao pagamento de professores em substituição a professores em licença.

Art. 2º As entidades deverão prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1987.

Art. 3º A despesa decorrente do artigo 1º desta Lei, correrá por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 10 de novembro de 1987.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal